



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 4 ESTAÇÕES**

N.º 37/2025

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

Segundo Outorgante: Associação Desportiva 4 Estações, pessoa coletiva n.º 513 303 685, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Guilherme Martins;

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 16/06/2025, com base na Informação MGD n.º 49785 de 04/06/25 e com registo sequencial de compromisso n.º 46611, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização da Subida Mítica da Rainha Santa, a realizar no dia 21 de Junho de 2025.



CAMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COIMBRA

1. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação, à Associação Desportiva 4 Estações, no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), como contributo do Município para fazer face às despesas do evento.
2. Cedência do Arco de Meta;
3. Cedência de Pódio, fita de marcação e cones de sinalização
4. Disponibilização de pontos de corrente elétrica;
5. Cedência de Grades

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação Desportiva 4 Estações

OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA 4 ESTAÇÕES

1. Garantir a organização do evento;
2. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com a prova;
3. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
4. Garantir a promoção do evento;

Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2024/2025, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de **12 meses**.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.



CAMARA MUNICIPAL
COIMBRA



(Handwritten mark)

Cláusula 9.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Coimbra, 24 de *julho*

2025

O Município de Coimbra

(Handwritten signature of José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Associação Desportiva e Recreativa 4 Estações

(Handwritten signature of Guilherme Martins)

(Guilherme Martins)

Min. : bf
Elab. : bf
Conf. : bf
Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude